

# **LEI Nº 350**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial de NCR\$ 2.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

## **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, até a importância de NCR\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos), para atender as despesas decorrentes do serviço eleitoral do Município, sob a orientação do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral desta Comarca.

**Artigo 2º** - O presente crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 09 de março de 1967.

**Ubiratan Araújo**  
**Prefeito**